

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 600/92 - Ap. P.SE nº 3842/89
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Barretos
ASSUNTO : Convênio: Implantação e Desenvolvimento do
Programa de Municipalização do Ensino
Oficial do Estado: Termo de Aditamento
RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 1332/92 - CPL - APROVADO EM: 18/11/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO e APRECIÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal de Barretos encaminhou, em 07 de Julho passado, correspondência ao Senhor Secretário da Educação solicitando suplementação de recursos para completar 90% das obras escolares na COHAB "Zequinha Amêndola", na seguinte conformidade:

Escola "A" - Travessa Sebastião Botacini

Escola "B" - Av. Dom José de Mattos.

Vale lembrar que estas obras fazem parte do Convênio de Municipalização do Ensino Oficial do Estado (Decreto nº 30.375/89), celebrado em 21/12/89 e do 4º Termo de Aditamento celebrado em 16/12/91, que tinha Por objetivo a construção das referidas escolas.

Segundo relatório da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, em ambas as Escolas já

ocorreu um índice de construção de 66% (fls. 309 e 310 do Proc. SE nº 3842/89). Neste mesmo Processo, às fls. 314/321, os órgãos técnicos da Secretaria da Educação pronunciaram-se favoravelmente, propondo que sejam repassados à Prefeitura Municipal 4.300 "Módulos de verba", no valor de Cr\$ 2.490.991.720.00 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, novecentos e noventa e um mil e setecentos e vinte cruzeiros), para o fim em questão.

Conforme documentos da Divisão de Finanças da SE (fls. 317 do Proc. 317) os recursos orçamentários estão disponíveis e foi providenciada a respectiva reserva orçamentária, de acordo com a classificação própria.

Considerando que se trata de continuidade do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado, nos termos de Decreto nº 30.375/89, e considerando a concordância dos órgãos técnicos da Secretaria da Educação com o Termo de Aditamento em questão, entendemos que o mesmo pode ser aprovado por este Conselho.

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio único celebrado em 21/12/89 e aditado em 21/13/91 e 22/07/92, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com o objetivo da implantação e desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e do Termo de Aditamento visando à construção de Prédios Escolares, firmado em 16/12/91.

Os recursos financeiros a serem repassados por este Termo, no corrente exercício, alcançam o valor de Cr\$ 2.490.991.720.00 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, novecentos e noventa e um mil e setecentos e vinte cruzeiros) e se destinam a dar continuidade às obras escolares da COHAB "Zequinha Amêndola", a saber : EEPG na Travessa Sebastião Botacino e EEPG na Av. Dom José do Mattos, no referido Município.

São Paulo, 17 de novembro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira

Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Maria Clara Paes Tobo, Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1992.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente